



**Memo. nº 135/2024 – SEMSI/ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS**

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

**De: SEMSI/ ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS**

**Para:** Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Sr<sup>a</sup>. Fabiana de Souza Nascimento

*Fabiana de Souza Nascimento*  
Fabiana de Souza Nascimento  
Central de Licitações e Contratos  
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezada Senhora Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a realização de procedimento para aditivo de prazo ao Contrato nº CPL 220/04 oriundo do **Processo Licitatório CP002-04 SEMOB**, tendo como objeto:

- 1- Administração, operação, manutenção e exploração comercial de serviços, boxes, lojas, guichês e áreas do que será que será o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais de curta, média e longa distância, bem como das linhas interestaduais do Município de Parauapebas - PA.
- 2- Operação de que trata a condição anterior está representada pelo embarque e desembarque de passageiros e pelo fornecimento dos correspondentes dados estatísticos dos movimentos à CONTRATANTE.
- 3- Dentre os serviços que a CONTRATANTE concede que a CONTRATADA direta ou indiretamente explore, inclui-se publicidade, sanitários e banhos, estacionamento e guarda-volumes, sem a eles restringir-se.
- 4- Toda a renda da exploração e todos os encargos da administração da Rodoviária são exclusivos da CONTRATADA.

O Terminal Rodoviário Municipal de Parauapebas, é o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros de linhas intermunicipais e interestaduais do Município, com funcionamento 24h, todos os dias do ano, prestando serviços essenciais para os usuários, como alimentação, informações, sanitários, estacionamento, guarda-volumes, boxe, lojas e guichês, além de realizar a manutenção da área, fornecendo condições de utilização dos ambientes.

Atualmente o Terminal Rodoviário Municipal de Parauapebas é administrado pela empresa SINART- Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA, por meio do Contrato nº CPL 220/04, oriundo do Processo Licitatório CP002-04 SEMOB, com vigência até 10 de dezembro de 2024.

Salienta-se que o referido contrato, inicialmente fiscalizado pela SEMOB e SEMURB e, posteriormente, passou a ser de responsabilidade do Departamento Municipal de Transito e Transporte de Parauapebas – DMTT, cuja atribuição está prevista na Lei Municipal nº 4.545/2013, em seu artigo 5º, inciso I, *in verbis*:

Art. 5º São competências relacionadas com os meios de transporte:

(...)

I – Planejar, implantar, regulamentar, administrar, controlar e **fiscalizar o serviço público de transporte coletivo de passageiros**, sob quaisquer de suas modalidades,

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC  
RECEBEMOS EM 2/5/2024  
AS 12:50 H.  
ASSINATURA





PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**semsi**  
Secretaria Municipal  
de Segurança  
Institucional e  
Defesa do Cidadão



assumindo a sua operação, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município ou em legislação específica; (grifei)

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas – DMTT é Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do cidadão – SEMSI, nos termos do que prescreve o art. 1º da Lei Municipal nº 4.545/2013, *in verbis*:

Art. 1º O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT, **vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão**, é órgão de planejamento, assessoramento e execução de serviços, atividades e programas de trânsito e transporte no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e passa a ser regulamentado por meio da presente Lei. (grifei)

Tendo em vista que a empresa SINART- Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA tem cumprido regularmente as cláusulas contratuais, prestando um adequado serviço público de administração, operação, manutenção e exploração comercial das instalações do Terminal Rodoviário de Parauapebas, esta Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, opta pela continuidade na prestação dos serviços já contratados como previsto na cláusula sexta, item 6.1:

**6.1** Este contrato vigorará por 20 (vinte) anos, contados da data do início das operações, mediante termo de entrega e prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes por motivo de interesse público plenamente justificado, desde que, para tanto, a parte interessada manifeste sua intenção neste sentido, com antecedência mínima de 06(seis) meses do termo final do prazo de vigência do contrato.

Aliado a isso, avaliamos ser vantajoso para a administração a realização do aditivo, uma vez que a manutenção do contrato não gerará dispêndio para a administração, já que a contratante e contratada estão alinhados com a forma de trabalho adotada, a qual tem gerado impactos positivos na prestação dos serviços, de modo que não havendo alteração não será necessário adaptações, o que poderia gerar impactos negativos e custos para a administração, bem como permite a continuidade dos serviços sem tumulto ocasionado por mudanças.

Pelo exposto, solicitamos aditivo ao Contrato nº CPL 220/04, oriundo do Processo Licitatório CP002-04 SEMOB, para continuidade nos serviços contratados nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Atenciosamente,

DENIS GABRIEL  
MAGALHAES  
ASSUNCAO:99177668391

Assinado de forma digital  
por DENIS GABRIEL  
MAGALHAES  
ASSUNCAO:99177668391

**DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Segurança  
Institucional e Defesa do Cidadão  
Decreto nº 018/2021





## RELATÓRIO DO FISCAL

Eu, **André Victor Ferreira Aguiar**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 116/2021-SEMSI, em consonância com Art. 67 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, tendo em vista o fim da vigência em 10/12/2024 do contrato nº CPL 220/04 oriundo do **Processo Licitatório CP002-04 SEMOB**, o qual tem como objeto: Concessão do Terminal Rodoviário de Parauapebas, venho através deste relatório afirmar que foi procedido o acompanhamento e fiscalização do contrato em questão, conforme segue:

### JUSTIFICATIVA:

O contrato nº CPL 220/04 oriundo do **Processo Licitatório CP002-04 SEMOB**, o qual tem como objeto a Concessão do Terminal Rodoviário de Parauapebas celebrado com a empresa SINART- Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA, inicialmente foi fiscalizado pela SEMOB e SEMURB e, posteriormente, passou a ser responsabilidade do Departamento Municipal de Transito e Transporte de Parauapebas – DMTT, cuja atribuição está prevista na Lei Municipal nº 4.545/2013, em seu artigo 5º, inciso I, *in verbis*:

Art. 5º São competências relacionadas com os meios de transporte:

SEMSI

CONFERE COM ORIGINAL (...)

02 MAI 2024

*Geovana Nino*  
Geovana Nino  
Aux. Administrativo  
Mat. 421

I – Planejar, implantar, regulamentar, administrar, controlar e **fiscalizar o serviço público de transporte coletivo de passageiros**, sob quaisquer de suas modalidades, assumindo a sua operação, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município ou em legislação específica; (grifei)

O Departamento Municipal de Transito e Transporte de Parauapebas – DMTT é Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do cidadão – SEMSI, nos termos do que prescreve o art. 1º da Lei Municipal nº 4.545/2013, *in verbis*:



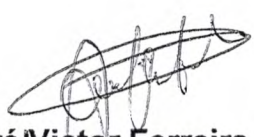
Art. 1º O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, é órgão de planejamento, assessoramento e execução de serviços, atividades e programas de trânsito e transporte no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e passa a ser regulamentado por meio da presente Lei. (grifei)

Justifica-se o aditamento do atual contrato tendo em vista que a empresa SINART- Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA tem cumprido regularmente as cláusulas contratuais, prestando um adequado serviço público de administração, operação, manutenção e exploração comercial das instalações do Terminal Rodoviário de Parauapebas.

Informa-se ainda que, questionada através do ofício nº 19/2024, a empresa manifestou expressamente interesse em aditivar o contrato por igual prazo.

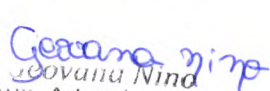
Com o exposto, solicitamos o encaminhamento a Central de Licitação e Contratos para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual de prazo, e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

Parauapebas/PA, 26 de março de 2024.

  
**André Victor Ferreira Aguiar**  
Fiscal do contrato  
Portaria nº 116/2021

**SEMSI  
CONFERE COM ORIGINAL**

02 MAI 2024

  
Giovana Nina  
Aux. Administrativo  
Mat. 421